



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO				
DECRETO	 	 	 	

Edição 2.436 - Ano 20 - 20 de março de 2023 - Página 3

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

PRAÇA LEONIDAS FREIRE

CNPJ: 13.343.967/0001-18 - CEP: 48.520-000 - CANUDOS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 17 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

Total Suplementado:

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANUDOS , no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 555 de 09 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ (Quarenta e nove mil e oitocentos reais) a saber:

49.800,00

49.800,00

Dotações Suplementares

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		29.800,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		20.000,00
	Total por Ação:	49.800,00
	Total por Unidade Orçamentária:	49.800,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS		
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
2.101 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		29.800,00
	Total por Ação:	29.800,00
	Total por Unidade Orçamentária:	49.800,00
SIAFIC -		Página: 1 de 2

Edição 2.436 - Ano 20 - 20 de março de 2023 - Página 4

Página: 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

PRAÇA LEUNIDAS FREIRE
CNPJ: 13.343.967/0001-18 - CEP: 48.520-000 - CANUDOS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 17 de março de 2023. GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANUDOS, Estado da Bahia, em 17 de março de 2023. JILSON CARDOSO DE MACEDO Prefeito Municipal CPF: 932.084.215-91

> Certificação Digital: OAR2RRXW-DOTQY2DY-JBSGZAV1-KWHODVWV Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br